

DECRETO Nº 4.367, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aplica atualização do valor da prestação mensal mínima para parcelamento da dívida ativa municipal.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO o que determina o §7º, do 48, da Lei Complementar nº 199, de 14 de novembro de 2.017;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, constatado no período considerado desde o exercício seguinte ao da publicação da LC nº 220/2019, até 12/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam corrigidos os valores da prestação mensal mínima em caso de parcelamento, mediante a aplicação do índice do IPCA/IBGE de janeiro de 2020 a dezembro de 2.022, no percentual de 21,69% (vinte e um vírgula sessenta e nove por cento), sendo:

- I** – para acordo administrativo: R\$79,10 (setenta e nove reais e dez centavos);
- II** – para acordo judicial: R\$158,19 (cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de fevereiro de 2.023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal